LEI Nº. 1.291/2005

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal a promover a cessão de uso, gratuito, de imóvel do Município para o Albergue Bom Samaritano, desta Cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder cessão de uso, gratuitamente, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, do imóvel edificado sobre o lote nº. 12 (doze) da quadra nº. 124 (cento e vinte e quatro) do Loteamento Cidade Ivaiporã, desta Cidade, ao ALBERGUE BOM SAMARITANO, pessoa jurídica de direito privado interno, com finalidade pública de assistência social, sem fins lucrativos, com seus estatutos sociais devidamente registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 912, fls. 70 Livro-A-2, em data de 1º. de abril de 2004, e com CNPJ nº. 06.196.862/0001-18, localizado a Rua Rio Grande do Sul, 51, nesta Cidade de Ivaiporã.

Art. 2º. – No instrumento de cessão de uso deverá ser observado que o Cessionário usará o imóvel em nome do Município e que dará a ele a destinação específica de funcionamento do Albergue, como órgão de utilidade pública, sob pena de, ocorrendo desvio de finalidade, automaticamente e independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, o imóvel, na forma em que se encontrar retornar automaticamente a posse do Município.

Art. 3º. – As benfeitorias que forem incorporadas ao imóvel ficarão pertencendo ao Município e quando ocorrer o término da cessão de uso, o cessionário não terá direito a qualquer tipo de indenização pelas obras já realizadas ou que venham a ser realizadas e incorporadas ao imóvel objeto desta lei.

Art. 4º. – No instrumento de cessão de uso, na forma desta lei, deverá ser observado que toda e qualquer benfeitoria a ser

realizada no imóvel, somente poderá ser efetivada após a competente apreciação e autorização do Município.

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito ADAIL BOLIVAR ROTHER, 43º da Instalação, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

Célio Pereira
Prefeito Municipal